



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 168/2015.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Nelo Rodolfo e Paulo Fiorilo, que cria o Pipódromo no âmbito do município de São Paulo e o Programa Educativo nas escolas públicas e privadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

Objetiva-se com este Projeto de Lei criar na cidade de São Paulo um espaço para a prática de soltar Pipas, denominado Pipódromo, ao mesmo tempo em que institui um programa Educativo nas escolas públicas e privadas de incentivo a tais práticas. Em sua justificativa os vereadores proponentes propugnam que tal atividade esportiva é antiquíssima, inventada por um matemático e astrônomo grego chamado Arquitas, já os chineses afirmam que foi inventado pelo general Han Sin em 206 antes de Cristo. Ao propor um local específico para a prática esportiva de soltar pipas, os autores pretendem que diminuam os riscos de acidentes nas redes de transmissão de energia elétrica e os seguidos acidentes que acometem os motociclistas que trafegam pela cidade. Ao mesmo tempo em que visam estimular a prática de lazer e integração social de soltar pipas, tão popular nas cidades brasileiras e em especial na cidade de São Paulo. Defendem também as diretrizes da Associação Brasileira de Pipas (ABP), que há muito reivindica áreas abertas, campos de futebol sem rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo constante de pedestres, ciclistas, carros e motociclistas.

Em face do exposto esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em sua análise, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, portanto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis (PT)

Marquito (PTB)

Quito Formiga (PR)

Ushitaro Kamia (PSD)

Toninho Vespoli (PSOL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni (PV)

Adilson Amadeu (PTB)

Sandra Tadeu (DEM)

Jair Tatto (PT)

Paulo Fiorilo (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/11/2015, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.